



TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO
BRA/23/027 - Fortalecimento de capacidades do Poder Judiciário para promoção de direitos humanos, socioambientais e do acesso à Justiça por populações estruturalmente vulnerabilizadas
“Pesquisa acerca da utilização do NatJus nas decisões judiciais e da judicialização da saúde suplementar”

CONSULTOR(A) NACIONAL IC – Individual Contract (Pessoa Física)

Consultoria para produção de análise qualitativa sobre o uso do NatJus na fundamentação das decisões judiciais que envolvem questões ligadas à saúde e a judicialização da saúde suplementar

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e o Conselho Nacional de Justiça são parceiros no projeto BRA/23/027, para “Fortalecimento de capacidades do Poder Judiciário para promoção de direitos humanos, socioambientais e do acesso à Justiça por populações estruturalmente vulnerabilizadas”, que, tem como objetivo desenvolver estratégias e subsídios para o fortalecimento das capacidades do Poder Judiciário brasileiro na promoção de direitos humanos, proteção dos direitos socioambientais e fortalecimento do acesso à Justiça, com foco no atendimento das necessidades de populações estruturalmente vulnerabilizadas, sistematizando, assim, os alicerces ambiental, social e de governança da Agenda 2030 no Poder Judiciário.

Considerando as especificidades dos diferentes grupos populacionais em situação de vulnerabilidade, o projeto inclui ações para atender, entre outras, as necessidades de crianças e adolescentes em situação de abrigo, mulheres, pessoas LGBTQIA+, populações indígenas e demais povos e comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua, idosos e pessoas com deficiência (PcD), famílias de pessoas desaparecidas, bem como aqueles vulnerabilizados por questões socioambientais. Nesse contexto, surge a necessidade de contratação de consultoria para qualificar a abordagem dos entes envolvidos no projeto quanto ao acesso à Justiça no que se refere à universalização da saúde no Brasil.

Embora o Sistema Único de Saúde tenha sido criado em 1990 para atender a toda a população brasileira segundo princípios de universalidade, equidade e integralidade, o direito à saúde no Brasil, enquanto atendimento médico-hospitalar, envolve diversos conflitos judiciais. Pessoas acometidas de variadas doenças, por vezes, buscam o Sistema de Justiça para garantir acesso a tratamentos e medicamentos que possam auxiliar no processo de restabelecimento de

sua saúde. Dessa forma, a judicialização da saúde envolve a disputa por recursos especializados na área médica e farmacológica.

Nesse cenário, surgem duas preocupações sobre tal judicialização:

1. O uso de pareceres/relatórios/notas técnicas do NatJus feitos para subsidiar decisão judicial para demandas que envolvam saúde.

O NatJus é o Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário com o objetivo de subsidiar decisões judiciais que envolvem conteúdo técnico específico sobre as demandas de saúde. A partir dele, foi criado um banco de dados nacional para abrigar pareceres técnico-científicos e notas técnicas elaboradas com base em evidências científicas na área da saúde. Tal banco tem como finalidade reduzir a possibilidade de decisões judiciais conflitantes em temas relacionados a medicamentos e tratamentos, bem como facilitar a obtenção de dados estatísticos pelos agentes (médicos, juízes, advogados etc.) que atuam e acionam o sistema, permitindo a obtenção de relatórios circunstanciados sobre os vários temas de saúde, disponibilizando publicamente os pareceres e notas técnicas e evitando a formalização de pedidos cujos tratamentos não são recomendados.

Nesse sentido, é importante conhecer as decisões judiciais que estão utilizando como base os pareceres e notas técnicas emitidos pelos NatJus; quais são os critérios para sua utilização; quais são os motivos elencados para a desconsideração de tais pareceres/relatórios/notas técnicas; quais seriam as características de pareceres/relatórios/notas técnicas bem fundamentados.

2. A judicialização da saúde suplementar

A saúde suplementar - serviço prestado pelas empresas privadas por meio de planos e seguros de saúde - é objeto crescente de judicialização considerando aumento de 30% de processos relativos ao tema em 2023. As demandas pelos serviços, tratamentos, medicamentos e demais ações relacionadas têm sido objeto de disputa e de acúmulo de processos judiciais. Dessa forma, é interesse do Conselho Nacional de Justiça conhecer sobre quais são os temas de maior litigância entre consumidores e prestadores de serviços de saúde; quais são os fluxos mais correntes para tais ações no âmbito do Poder Judiciário; quais são os tempos de tramitação; quem são os maiores litigantes, especialmente, no polo passivo; quais são os objetos mais frequentes de decisão judicial. Nesse sentido, a presente chamada busca viabilizar a realização de pesquisa qualitativa envolvendo os ramos da Justiça: estadual e federal; de abrangência nacional e regional. A produção pretendida atende ao disposto na Resolução n. 325/2020, que estabelece a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, e elenca, entre os indicadores previstos para o acompanhamento da Estratégia, a produção de pesquisas para monitoramento e avaliação do Poder Judiciário.

A contratação prevista neste Termo de Referência se insere nesse contexto, e pretende subsidiar a política judiciária de monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde.

A consultoria contará com acompanhamento técnico por parte do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, além do acompanhamento da assessoria técnica do Projeto BRA 23/027.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O Termo de referência tem como objetivo contratar um(a) consultor(a) para realização de estudo de caráter qualitativo sobre o uso do NatJus na fundamentação das decisões judiciais que envolvem questões ligadas à saúde e a judicialização da saúde suplementar. Tal consultoria terá como responsabilidade a elaboração de relatório final contendo todos os achados da coleta de dados quantitativos, feita por outro(a) consultor(a), e qualitativos da pesquisa.

3. ATIVIDADES PREVISTAS:

Abaixo estão as atividades a serem executadas pelo(a) consultor(a) contratado(a) no âmbito deste Termo de Referência:

- Realizar levantamento bibliográfico acerca dos dois temas (o uso de pareceres/relatórios/notas técnicas do NatJus feitos para subsidiar decisão judicial para demandas que envolvam saúde e a judicialização da saúde suplementar), incluindo pesquisas anteriores sobre a temática;
- Previsão de recorte territorial da pesquisa, considerando, pelo menos, um estado da federação em cada região brasileira, incluindo as esferas estadual e federal da justiça;
- Elaborar roteiro de entrevistas a serem realizadas junto a operadoras de planos/seguros de saúde, representantes de hospitais, Agência Nacional de Saúde - ANS e outros atores-chave dos dois temas; previsão de técnicas para análise de conteúdo. O CNJ enviará ofícios às instituições e pessoas mapeadas com o objetivo de facilitar o acesso aos atores;
- Realização das entrevistas, categorização dos conteúdos e análise dos dados qualitativos coletados;
- Análise qualitativa dos processos amostrados da etapa quantitativa no que se refere aos dois temas;
- Identificação da utilização do NatJus como fonte de consulta para fundamentação judicial; análise das decisões judiciais que estão utilizando como base os pareceres/relatórios/notas técnicas emitidos pelos NatJus; análise dos critérios para sua utilização; análise dos motivos elencados para a desconsideração de tais pareceres/relatórios/notas técnicas; análise das características de pareceres/relatórios/notas técnicas bem fundamentados e/ou mais utilizados;
- Análise de quais são os temas de maior litigância entre consumidores e prestadores de serviços de saúde; quais são os fluxos mais correntes para tais ações no âmbito do Poder Judiciário; quais são os tempos de tramitação; quem são as principais instituições que figuram como parte no polo passivo; quais são os objetos mais frequentes de petição e de decisão judicial;
- Elaboração e apresentação de relatório final que envolva os dados quantitativos, coletados e sistematizados por outro(a) consultor(a) e/ou outras fontes a serem indicadas pela Coordenação do Programa no CNJ e no PNUD, e qualitativos sobre os dois temas.
- Participação nas reuniões de planejamento e alinhamento com o CNJ e PNUD sobre as ações e produtos da consultoria, incluindo etapas de apresentação e validação das entregas pré-definidas;

- Revisão sempre que necessário e solicitado, em conformidade com os prazos contratuais, das minutas e dos produtos apresentados e a partir de orientações repassadas pela supervisão da consultoria e por especialistas no tema;
- Participação nas reuniões (virtuais) de alinhamento;
- Elaborar documentos parciais e finais de acordo com os produtos previstos, e em observância às orientações indicadas pela coordenação do CNJ;
- Formatar todos os produtos seguindo as normas de formatação estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT), com coesão linguística e textual, padronização do conteúdo e fornecimento de dados utilizados na pesquisa em formato aberto, editável.

3.1 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Os aspectos metodológicos e as descrições de pontos de atenção dos temas aqui tratados são diretrizes que visam orientar a confecção da proposta de trabalho do(a) consultor(a) a ser contratado(a) e deverão ser desdobrados e aprofundados a partir das discussões entre os(as) contratados(as) e o Conselho Nacional de Justiça no decorrer do desenvolvimento do trabalho.

4. PRODUTOS

Produto 1: Proposta metodológica do estudo, contendo, levantamento bibliográfico acerca dos dois temas, incluindo pesquisas anteriores; roteiro de entrevistas a serem realizadas junto a operadoras de planos/seguros de saúde, representantes de hospitais, Agência Nacional de Saúde - ANS e outros atores-chave dos dois temas; previsão de técnicas para análise de conteúdo;

Produto 2: Documento técnico contendo análise da amostra de processos judiciais selecionados com base nos aspectos descritos no item 3 deste TR;

Produto 3: Documento técnico contendo análise das entrevistas realizadas com base nos aspectos descritos no item 3 deste TR;

Produto 4: Documento técnico contendo a análise dos resultados obtidos na etapa quantitativa da pesquisa, que consiste na aplicação de técnicas de mineração de texto em decisões e petições iniciais dos processos de saúde pública e suplementar, por consultor(a) especializado(a) em técnicas quantitativas.

Produto 5: Relatório Final a ser publicado com a sistematização e análise dos dados quantitativos e qualitativos coletados e sumário executivo (Introdução; Descritivo Metodológico; Desenvolvimento, contendo a apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; Síntese dos principais resultados encontrados; Referências; e Anexos).

4.1 Produtos e Cronograma de Pagamento

Produto	Descrição	Entrega (dias)	Percentual de pagamento
1	Proposta metodológica do estudo, contendo, levantamento bibliográfico acerca dos dois temas, incluindo pesquisas anteriores; roteiro de entrevistas a serem realizadas junto a operadoras de planos/seguros de saúde, representantes de hospitais, Agência Nacional de Saúde - ANS e outros atores-chave dos dois temas; previsão de técnicas para análise de conteúdo	Até 30 dias, após a assinatura do contrato	10%
2	Documento técnico contendo análise da amostra de processos judiciais selecionados com base nos aspectos descritos no item 3 deste TR	Até 90 dias, após a assinatura do contrato	15%
3	Documento técnico contendo análise das entrevistas realizadas com base nos aspectos descritos no item 3 deste TR	Até 120 dias, após a assinatura do contrato	15%
4	Documento técnico contendo a análise dos resultados obtidos na etapa quantitativa da pesquisa, que consiste na aplicação de técnicas de mineração de texto em decisões e petições iniciais dos processos de saúde pública e suplementar, por consultor(a) especializado(a) em técnicas quantitativas.	Até 150 dias, após a assinatura do contrato	30%
5	Relatório Final a ser publicado com a sistematização e análise dos dados quantitativos e qualitativos coletados e sumário executivo (Introdução; Descritivo Metodológico; Desenvolvimento, contendo a apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; Síntese dos principais resultados encontrados; Referências; e Anexos).	Até 180 dias após a assinatura do contrato	30%

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será feita na modalidade de *Individual Contract*. Os pagamentos serão feitos mediante entrega dos produtos previstos no item 4 do Edital. Somente serão pagos os trabalhos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria. O CNJ e o PNUD poderão requerer alterações nos produtos encaminhados, que deverão ser contempladas para ateste dos produtos e liberação do pagamento.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e será finalizada em 210 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos. Uma vez entregues, os produtos serão submetidos à análise técnica do PNUD e do CNJ. A avaliação técnica dos produtos deverá ocorrer em até 15 dias após o recebimento de todo o material, o pagamento até o prazo de mais 15 dias após a aprovação do coordenador da pesquisa.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todas as peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independentemente dos meios de informação em que se encontrem, pertencerão exclusivamente ao Contratante, sendo incorporados ao acervo do projeto, e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.

Será vedado ao(à) Contratado(a) ceder quaisquer informações e/ou documentos objetos do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

Além dos procedimentos metodológicos básicos, caberá ao(à) consultor(a) definir outras atividades que julgar necessárias para a boa execução dos trabalhos, dentro dos princípios e limites estabelecidos no contrato de trabalho a ser firmado entre as partes.

9. DISPONIBILIDADE

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para início imediato dos trabalhos bem como para realização de viagens, sempre que necessário. A consultoria será realizada majoritariamente em regime de teletrabalho. Em caso de necessidade de deslocamento do(a) consultor(a), as despesas serão custeadas pelo projeto.

10. QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Requisitos Obrigatórios (registrados no CV)

- Mestrado preferencialmente em Antropologia, Direito, Ciências Sociais ou em áreas de Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas;
- Pelo menos, três experiências acadêmicas ou profissionais com pesquisa empírica/de campo;
- Pelo menos uma experiência anterior com realização de atividade de pesquisa com instituições públicas;
- Experiência acadêmica ou profissional em trabalhos envolvendo o Poder Judiciário.

Requisitos classificatórios (registrados no CV):

- Doutorado em Antropologia, Direito, Ciências Sociais ou em áreas de Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas;
- Experiência anterior com o tema de acesso à Justiça ou Judicialização da saúde;
- Anos de experiência acadêmica ou profissional com pesquisa empírica/de campo além dos exigidos nos quesitos obrigatórios;
- Anos de realização de atividade de pesquisa com instituições públicas;
- Anos de experiência acadêmica ou profissional em trabalhos envolvendo o Poder Judiciário.

11. SUPERVISÃO

Coordenação do Programa no CNJ e no PNUD.

12. LOCAL DE TRABALHO

Remoto, com disponibilidade para viagens.

13. CUSTOS COM VIAGENS

Em caso de necessidade de deslocamento do/a consultor/a, as despesas serão custeadas pelo projeto.

14. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

14.1 Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes deste organismo (seleção simplificada e contratação na modalidade de IC – Individual Contractors). O processo de seleção poderá ser interrompido a qualquer momento pelo PNUD, sem qualquer possibilidade de ressarcimento de eventuais custos incorridos pelos candidatos.

14.2 De acordo com as regras das Nações Unidas, a contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, é permitida somente em condições especiais.

14.3 Por norma do UNDSS (*United Nations Department of Safety and Security*), o(a) consultor(a) deverá realizar o curso sobre normas de segurança (BSAFE) da ONU (Organização das Nações Unidas).

14.4 Além do curso mencionado, em caso de viagem (ns) de trabalho, é obrigatória a obtenção de autorização para cada viagem (*security clearance*) pelo(a) Contratado(a). Essa autorização é concedida pelo UNDSS, mediante recebimento das informações da viagem.

14.5 O cumprimento dos requisitos de segurança poderá ser condição para liberação dos pagamentos previstos nos Termos de Referência desta contratação.

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO / AVALIAÇÃO

De acordo com as normas do PNUD aplicáveis à contratação de consultores na modalidade IC, as candidaturas deverão conter proposta técnica (CV) e proposta de preço (honorários). Será desconsiderada a proposta enviada em desconformidade com o previsto no presente Edital:

1. Proposta técnica (currículo - incluindo tabela de autodeclaração contida ao final deste TR); e
2. Proposta de Preço (valor global).

Obs.: as propostas devem ser enviadas em arquivos separados – 1) Currículo (incluindo tabela de autodeclaração contida ao final deste TR) e 2) Proposta de Preço. Todos os arquivos em PDF e assinados.

O critério final do processo será o de TÉCNICA E PREÇO para o julgamento definitivo da seleção.

1. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA)

A nota máxima na Qualificação Técnica é de 100 (cem) pontos.

Os critérios de Qualificação Técnica serão divididos nas seguintes etapas:

a) 1ª etapa (eliminatória/não pontuável): Análise do currículo referente ao cumprimento dos requisitos obrigatórios exigidos no Termo de Referência.

Os candidatos que não atenderem aos critérios mínimos obrigatórios descritos nesse **Termo de Referência, item 12**, serão desclassificados nessa etapa. Também serão desclassificados na 1ª etapa os candidatos que não enviarem a Proposta de Preço.

b) 2ª etapa (eliminatória/pontuável): Etapa da Qualificação Técnica: análise curricular e entrevista

Os critérios para pontuação da qualificação técnica estão dispostos no quadro abaixo. Somente serão analisadas as propostas dos(as) candidatos(as) aceitas na 1ª Etapa da Qualificação Técnica.

Critérios de Pontuação		
Critérios	Pontuação	Subtotal (máx.)
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (subtotal máximo para o critério 70 pontos)		
Doutorado em Antropologia, Direito, Ciências Sociais ou em áreas de Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas;	Possui: 10 pontos Doutorado em andamento: 5 pontos Não possui: 0 pontos	10
Experiência anterior com o tema de acesso à Justiça ou Judicialização da saúde	2.5 pontos por ano até o máximo de 4 anos.	10

Critérios de Pontuação		
Critérios	Pontuação	Subtotal (máx.)
Anos de experiência acadêmica ou profissional com pesquisa empírica/de campo além dos exigidos nos quesitos obrigatórios;	2,5 pontos por ano, até o máximo de 10 anos.	25
Anos de realização de atividade de pesquisa com instituições públicas;	2,5 pontos por ano até o máximo de 4 anos	10
Anos de experiência acadêmica ou profissional em trabalhos envolvendo o Poder Judiciário.	3 pontos por ano até o máximo de 5 anos	15
ENTREVISTA (Subtotal máximo para o critério 30 pontos)		
Boa capacidade de comunicação	10 pontos - excelente. 8 pontos - muito bom. 6 pontos - bom. 4 pontos - regular. 2 pontos - inferior. 0 ponto - não atende.	10
Demonstração de experiência acadêmica ou profissional com o tema de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência	10 pontos - excelente. 8 pontos - muito bom. 6 pontos - bom. 4 pontos - regular. 2 pontos - inferior. 0 ponto - não atende.	10
Domínio sobre o funcionamento do Sistema de Justiça	10 pontos - excelente. 8 pontos - muito bom. 6 pontos - bom. 4 pontos - regular. 2 pontos - inferior. 0 ponto - não atende.	10
Nota Máxima na Qualificação Técnica		100

Sobre a avaliação:

O Comitê de Avaliação será composto por membros que atribuirão notas individuais de avaliação. A nota final do(a) consultor(a) em avaliação, em cada quesito, será a média ponderada das notas individuais dos avaliadores.

As pontuações individuais para o componente de análise curricular serão atribuídas de acordo com as informações do candidato apresentadas no Currículo e com seu desempenho na Entrevista. Para que as experiências do(a) candidato(a) sejam pontuadas, todos os currículos deverão conter indicação clara da data de início e de término de cada experiência pontuável.

A entrevista será realizada virtualmente. Os candidatos serão comunicados com antecedência mínima de 24h, via e-mail ou telefone, sobre a data e o horário da entrevista. As entrevistas terão a duração estimada de quinze a trinta minutos e serão no mesmo formato para todos os candidatos. Somente serão entrevistados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 35 pontos nos critérios avaliação do currículo e avaliação da proposta metodológica somados. Caso mais de seis candidatos atinjam a pontuação mínima de 35 pontos, somente os candidatos com as seis melhores pontuações serão entrevistados.

A nota final da Proposta Técnica (Currículo e Entrevista) será a soma das pontuações obtidas em cada etapa.

2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (PREÇO) – Classificação Final

Serão abertas as propostas comerciais apenas dos candidatos que obtiverem **nota superior a 70 pontos na Qualificação Técnica**.

O Resultado Final – RF do processo do candidato será dado pela soma da Nota Técnica Final – NT, multiplicada pelo fator 0,70, com a Nota da Proposta Comercial – NC multiplicada pelo fator 0,30, ou seja:

$$RF = NT \times 0,70 + NC \times 0,30$$

A Nota da Proposta Comercial (NC) será calculada de acordo com o seguinte:

$$NC = 100 \times \text{MinPP} / \text{Ppi}$$

Em que:

NC = Nota da proposta comercial;

MinPP = Proposta de menor preço;

Ppi = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

Será selecionada a proposta que alcançar o maior Resultado Final.

ANEXO II

Modelo de tabelas para envio junto ao currículo

Tabela de autodeclaração de formação e experiência (esta tabela não substitui o envio do CV completo do candidato ou candidata. Para serem consideradas, todas as informações indicadas nessa planilha também deverão estar contidas no CV)				
Requisitos obrigatórios				
Item	Mestrado preferencialmente em Antropologia, Ciências Sociais ou em áreas de Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas	Pelo menos, três experiências acadêmicas ou profissionais com pesquisa empírica/de campo	Realização de atividade de pesquisa com instituições públicas	Experiência acadêmica ou profissional em trabalhos envolvendo o Poder Judiciário
1				
2				
3				
4				
5				

Tabela de autodeclaração de formação e experiência (esta tabela não substitui o envio do CV completo do candidato ou candidata. Para serem consideradas, todas as informações indicadas nessa planilha também deverão estar contidas no CV)					
Requisitos Pontuáveis					
Item	Doutorado em Antropologia, Direito, Ciências Sociais ou em áreas de Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas;	Experiência anterior com o tema de acesso à Justiça ou Judicialização da saúde	Anos de experiência acadêmica ou profissional com pesquisa empírica/de campo além dos exigidos nos quesitos obrigatórios;	Anos de realização de atividade de pesquisa com instituições públicas	Anos de experiência acadêmica ou profissional em trabalhos envolvendo o Poder Judiciário
1					
2					
3					
4					
5					

6					
7					
8					